



**Prefeitura Municipal de IRATI**

**PUBLICADO**

*Boletim O. m. Irati*

em *18/10/88*

Divisão de Expediente

**LEI Nº 821**

**Súmula :** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a adquirir a área de 422,40m<sup>2</sup>, localizada em Irati - Paraná, pertencente ao senhor João Sikora Sobrinho.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional no valor de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), na seguinte dotação :

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04181121.16 - Parque de Exposições de Irati

4210 - Aquisição de Imóveis

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado será efetuada através do excesso de arrecadação de recursos, conforme demonstrativo de tendência.

Art. 3º - A aquisição de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se à complementação da área para implantação do Parque Aquático e de Exposição Agropecuária de Irati.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 07 de outubro de 1988.

**ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ**  
Prefeito